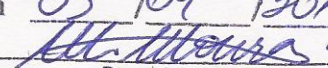


LEI Nº. 923/2012.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 03/10/2012

Presidente

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais do Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Condado - PE.

§ 1º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir das datas declinadas no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior aos valores fixados.

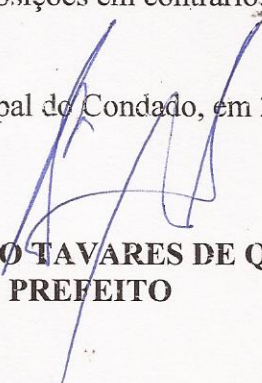
§ 2º - Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no corrente exercício de 2012, serão esses os adotados pelo Município do Condado, nas respectivas épocas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 23 de março de 2012.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO